

PUBLICAÇÃO

Certifico que este documento foi publicado no quadro de avisos da PMSRS em 22 / 09 / 2025
Santa Rita do Sapucaí/MG
Responsável: Laís

PORTARIA N.º 6058/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a designação do Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal N.º 16.692/25;

CONSIDERANDO que, em 1º de abril de 2023, a Lei Federal N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, passou a regular todas as licitações e contratos/ata de registro de preços da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 3876/2025 e/ou seus substitutos, oriundo da Concorrência Pública N.º 001/2025, Processo Licitatório PRC N.º 078/2025, que entre si celebram o Município de Santa Rita do Sapucaí por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde a Empresa Dias Alves Construções e Reformas Ltda, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FELIZ CIDADE - TIPO I NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.

I - Gestor do Contrato: Sílvia Regina Pereira da Silva – Secretária Municipal de Saúde.

II - Fiscal do Contrato: Mário Marques Ribeiro – Diretor da Divisão de Limpeza Pública Mat. Parque e Jardim.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do contrato, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designado serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor do Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem

exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.

Registre-se e publique-se.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 22 de Setembro de 2025.

Aline Lima Monteiro Machado
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
(cf. competência delegada pelo Dec. Mun. N.º 16.692/2025)



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

RUA CEL. JOAQUIM NETO, Nº 333 - CENTRO - CNPJ: 18.192.898/0001-02

SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG - CEP 37540-000

FONE: (35) 3471-1911



CÓDIGO DE ACESSO

FD71C6655C664D038B51F55031622957

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/FD71C6655C664D038B51F55031622957>